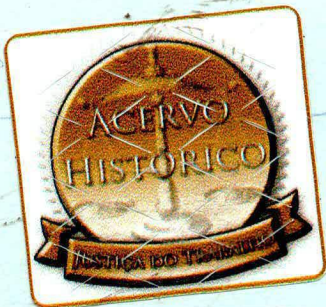


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº

2.072

/ 79

ARQUIVADO

CAIXA 45 / 79

RECLAMANTE:

Endereço

RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Rua Pesqueira Q.3-A Lt.2 -
Jardim Guanabara - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

Victor Gonçalves

Av. Tocantins nº 744 - Centro
Goiânia.

RECLAMADO:

Endereço

BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORA-
DORA LTDA.

Rua 4 nº 515 - Loja 28 Edf. Pather
non Center-Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Dif.de aviso; Hs.extras; 13º sal;
férias; R.S.R. e Dif.de FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, *[Assinatura]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/12/79 às 12:43 hs

Acordo

20-12-79

SDMT.

RECLAMANTE: Raimundo Pereira de Abreu

ENDEREÇO: Rua pesqueira Qd.3=a Lt.2 Jardim Guanabara

RECLAMADO: Brascon Cosntrutora e Incorp. Ltda.

ENDEREÇO: Rua 4 nº 515 - Lj. 28 Ed. P. Center.

JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia.

DATA: 10-12-79

Nº 2955/79.

OBJETO Dif.Aviso, Hs.extras, 13ª Sal., férias, RSR, Dif. do FGTS

ESPECIE: escrita.

OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves.

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19-12-79 às 12:43 h.

FI-1-3

DIST. Nº 29550
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10/12/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Diz, RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, vigia noturno, residente e domiciliado à Rua Pesqueira Q-3-A L-2 J. Guanabara, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 26.885, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na J.C.J.), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o nº 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins nº 744, centro, vem com devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Sediada à Rua 4 nº 515 loja 28 Edif. Patheron Center e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 01/07/79 e demitido injustamente em: 22/11/79 e o seu salário era de Cr\$ 10,00 por hora mais 20% de Adicional Noturno.

Que, o Reclamante trabalhava como vigia noturno no horário compreendido entre 18:00 horas de um dia até 6:00 do dia imediato e nunca recebeu horas extras e Repouso Semanal Remunerado;

O Reclamante trabalhava em todos os dias da semana, sem folga.

Ao ser despedido, recebeu parcelas indenizatórias calculadas sobre o salário de Cr\$ 10,00 mais 20% de adicional sem computar as horas extras habituais;

Quer reclamar diferença de 13º salário, diferença de férias, diferença de aviso prévio, já que recebeu apenas 16 horas quando deveria receber 64, horas extras e Repouso Semanal Remunerado.

-x-

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Diferença de aviso - recebeu Cr\$ 192,00 quando deveria receber Cr\$ 1.113,60, ou seja 64 hs. a Cr\$ 12,00 e 24 hs. extras habituais a Cr\$ 14,40 cada	Cr\$ 921,60
13º salário recebeu Cr\$ 1.200,00 quando deveria receber Cr\$ 2.040,00, ou seja, salário mensal de Cr\$ 4.896,00 sen do 300 horas a Cr\$ 12,00 e 90 horas extras a Cr\$ 14,40 cada	Cr\$ 840,00
Férias de 5/12 avos	Cr\$ 840,00
Horas extras - 423 hs. extras no período trabalhado - 03 por dia a Cr\$ 14,40 cada	Cr\$ 6.091,20
Repouso S. Remunerado - prestados nos domingos dias - santos e feriados - 23 repousos	Cr\$ 3.753,60
Diferença de FGTS sobre as parcelas	Cr\$ 1.095,30
TOTA;	Cr\$ 13.541,70

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimentos pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 13.541,70 (Treze Mil quinhentos e Quarenta e um cruzeiro e Setenta Centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de Dezembro de 1.979.

PP.

CPF - 002873261

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA BRASCON CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA
AO SEU EMPREGADO RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.
Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 08 (OITO) DIAS dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Raimundo Pereira de Abreu
ASSINATURA DO EMPREGADO

Goiania, 15 de NOVEMBRO de 1979
ASSINATURA DO EMPREGADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

0050 - GRAFOSE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presença
de 08 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 15 de dezembro de 19 79

[Assinatura]
P/ Chefe de Secretaria

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- ☐ OPTANTE
- ☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

Brascon " Construtora e Incorporadora" Ltda.

ENDEREÇO

Sede Av. Goiás

ATIVIDADE

Construção Civil

CGC/MF N.º

MATRICULA NO INPS

EMPREGADO

Raimundo Pereira de Abreu

N.º DA CTPS

4.857

SÉRIE

506

REGISTRO N.º

3319

CARGO

Vigia Noturno

ADMISSÃO

Em 07 / 07 / 19 79

DESLIGAMENTO

Em 23 / 11 / 19 79

AVISO PRÉVIO

Em / / 19

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em / / 19

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 10.204

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização..... anos	Cr\$.....	Horas Extras....14/h.....	Cr\$.....168,00
Aviso Prévio....16/h.....	Cr\$.....192,00	Gratificação.....	Cr\$.....
13.º Salário....05/12.....	Cr\$.....1.200,00	Ad. Periculosidade.....	Cr\$.....
Salário-Família....03/F.....	Cr\$.....354,60	Ad. Insalubridade.....	Cr\$.....
Férias Vencidas.....	Cr\$.....	Ad. Noturno.....	Cr\$.....
Férias Proporcionais....05/12.....	Cr\$.....1.200,00	FGTS - Art. 9º - Quitação (13º).....	Cr\$.....357,44
Prejulgado 14/65.....	Cr\$.....	FGTS - Art. 9º - mês anterior (1º).....	Cr\$.....
Prejulgado 20/66.....	Cr\$.....	FGTS - Art. 9º - mês anterior (2º).....	Cr\$.....
Saldo de Salários....40/h.....	Cr\$.....400,00	FGTS Art. 22º 10% s/ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês ant.	Cr\$.....109,37
Comissões.....	Cr\$.....	FGTS Art. 22º 10% s/ (soma: Depósitos + C. monetária - Juros)	Cr\$.....
Prejulgado 100/h Cr\$ 1.200,00		TOTAL BRUTO.....	Cr\$.....5.181,41

DESCONTOS

Previdência.....8%.....	Cr\$.....252,80		
Previdência 13.º Salário....0.6%.....	Cr\$.....72,00		
Adiantamentos.....	Cr\$.....		
	Cr\$.....		
	Cr\$.....		
		Cr\$.....324,80	
		TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$.....4.856,61

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas uma (1)

Procuração Dois (2)

Documentos -

Diversos -

Observações: -

Goiânia, 10 de dezembro de 1979

Dir
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.855/79

Proc.nº 2.072/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às ..12:43...(.doze.e.quarenta.e.três.....) horas do dia ...19...(.dezenove.....) do mês de .dezembro....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia....., 11...de .dezembro....de 1979.


p/ Diretor de Secretaria

A
BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
RUA 4 nº 515 Loja:28 Edif. Patheron Center
N e s t a .

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.652

Em 12 / dezembro / 1979

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos processos
autos ^{DC (3)}
^{DA (5)}

Ata que segue
Goiânia, 19 de 12 de 1979

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Goiânia, 19 de dezembro de 1.979.

À
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
nesta

A Firma Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda, estabelecida à Rua 4 nº 515 Loja 28 - Centro, com ramo de Construção Civil, inscrita no OC.G.C (MF) sob nº 01575687/0001-56, vem mui respeitosamente apresentar o Sr. Marcolino Martins' Pereira, brasileiro, casado, de maior, portador da carteira de identidade nº 521.026, para tomar qualquer decisão sobre a reclamação feita pelo Sr. Raimundo Pereira de Abreu, notificação de nº 4.855/79, processo de nº 2.072/79.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,


BRASCON - Construtora e Incorporadora Ltda.

AB. INDIO DO BR. SIL. DE LIMA

Tabelionato ARTIAGA

RECONHECIMENTO

Reconheço a _____ firma _____

Goiania 19/12/79

SUBST. ROMULO D DE SOUZA

dou fé em test. _____ da verdade.

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, já decor-
reu o prazo para apelo
do acórdão
Goiânia, 21 de 12 de 19 79

Georg
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 21 de 12 de 19 79

Georg
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.
Goiânia, 08 de 01 de 19 80

Guiray
Juiz de Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Conta em frente
Goiânia, 22 de 02 de 19 80

PI
Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 088/80.

Exequente: Raimundo Pereira de Abreu

Executada: Brascon Ltda.

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 2.072/79.

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
Acordo	Cr\$	4.000,00
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	4.000,00
Juros	Cr\$	60,00
Correção monetária	Cr\$	552,00
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	2.000,00
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	6.612,00
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	332,00
Diferença de custas	Cr\$	157,00
Total das custas processuais	Cr\$	489,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	147,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	7.248,00
=X=		

Em 22/fev/80.

Saulo E. Santos

"Contador Judicial"

09
507

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 22/02/1980.

507
p/ Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 7.248,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2º) Expeça-se mandado de execução;
- 3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser pu blicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO

10
mp

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recda
guias n.ºs 2-4 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 21 de maio de 19 80

FUNÇÃO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recda
guia n.º 181/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 6.612,00 =

Goiânia, 21 de maio de 19 80

FUNÇÃO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01575687/0001-56		02 RES	
CPF - BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		03 D		04	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUA 4 N. 515 LJ. 28 ED. PARTHENON CENTER		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) CEP 74000		07 NÚMERO	
08 BAIRRO OU DISTRITO		09 CEP		10 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO.	
11 EXERCÍCIO 19 80		12 COTA OU DUODÉCIMO 3		13 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
14 TIPO 5		15 Nº PROCESSO 2072 / 79		16	
17 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas J.ºiciais		18		19	
20 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCU - Goiânia		21		22	
23 Recta. Raimundo Pereira de Abreu		24		25	
26 Recdo. Brascon Construtora e Incorpora- ra Ltda		27		28	
29 Guia. n.º 21.03.80		30		31	
32		33		34	

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Atenção: PREENCHA O
A MAQUINA OU EM LET
FORMA.

CEP 0 4

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
e guia de recolhimento n° 181/80
em frente.

Goiania 25 / 03 / 1980

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC- 2072/79

Guia nº 181/80

Reclamante - Raimundo Pereira de Abreu

Reclamado - Brascon Construtora e Incorporadora Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19... desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 6.612,00 (Seis Mil, Seiscentos e
Doze Cruzzeiros).....), para... pagamento..... das parcelas abaixo
discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 6.612,00
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).....Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 6.612,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade
após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe ca-
bem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído,
Dr....., fica autorizado ao levan-
tamento.

.....Goiânia-Go., 21. de março..... de 19.80.

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

2ª VIA - (PROCESSO)
GU-1-3

CEFO 4 13 MAR 81

6.612,00 0038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 164, no valor de Cr\$ 6.612,00=
que se vê em frente.

Go, 25 / Março / 19 80

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

12
Linha

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

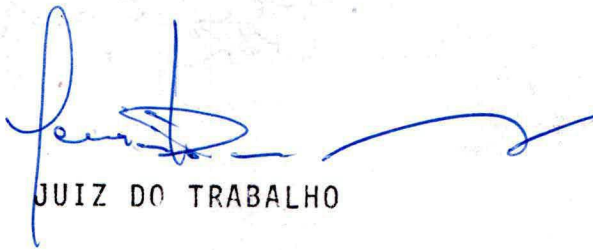
LEVANTAMENTO Nº 164/80

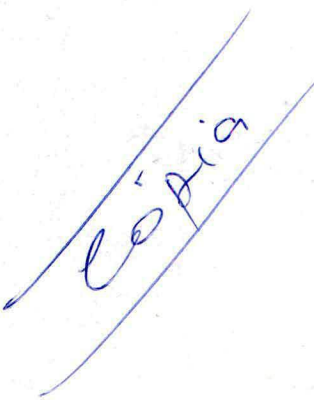
C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Raimundo Pereira de Abreu |
vai a essa agência [da Caixa Econômica Federal], levantar a im-
portância de Cr\$ 6.612,00 (Seis Mil, Seiscentos e Doze Cruzei-
ras), em depósito judicial desde o dia 21-mar-1980 segundo o
processo nº JCJ. 2072/79, de reclamação postulada por: |
Raimundo Pereira de Abreu | contra: Bras
con Construtora e Incorporadora Ltda | Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 25 de março de 1.9 80


JUIZ DO TRABALHO


Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
N e s t a

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

Recebi nesta data a guia n. 164/80
p/ levantamento de Cr\$ 6.612,00=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 31 de maio de 19 80

X Quirino de Oliveira

CISSP.AM Nº 284.129

03-01-75

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Margido de Azevedo
Aos 22 de abril de 1980

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
M e s t a
em mãos:



PROCESSO 2.072 / 79 ¹³ file

MANDADO 77 / 80

Nº DO CF.	TOMA	V. PRAZO
01	02	19-03-80

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCLITO PENA JÚNIOR
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCM. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU
CITE a BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 7.248,00 (sete
mil, duzentos, quarenta e oito cruzeiros.)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda.
pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã, a quantia
de Cr\$4.000,00, pena do acréscimo da multa de 50% em caso de mo-
ra. O recte. ao receber dará quitação. Acordo Homologado. Custas
pela recda. no importe de Cr\$332,00. Cópia anexa".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Levy, Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro de
1.980.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua 4 n.515 - Loja 28 Edif. Pathermon Center



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Raimundo Pereira de Abreu

RECLAMADO : Trascon Construt. Incorp. Ltda.

PROCESSO JCJ. nº 2072 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 13 horas do dia 10 do mês de março do ano de 1970, à Rua 4 - Parthenon center, nesta comarca de Goiania, onde procedi a citação do executado, na pessoa do Sr. Marcolino Pereira, Chefe Piscal, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Sung
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Raimundo Pereira de Abreu

Reclamado : Brascom Incorp. Ltda

Processo JCJ nº 2072 / 79

C E R T I D ã O

Devolvo o mandado retro conforme solicitação da Secretaria da 1ª JCJ desta Comarca, uma vez que a Firma executada depositou a quantia apurada em execução.

Goiânia, 26 de março de 1980

Silvane
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

16
Luar

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de acrie 1.9780

Luar

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Luar

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Heráclito Pena Júnior
" Juiz do Trabalho "

J u i z P r e s i d e n t e